

# Guaranésia

## Prefeitura Municipal

### EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022.

Através deste, o Prefeito Municipal Laércio Cintra Nogueira, torna público a abertura do edital do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de 01 vaga e reserva de cadastro, para a função de Médico, contratação em regime de designação temporária, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, conforme o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e/c o art. 2º e artigo 3º, 8º, da Lei Municipal nº 1.564/2005, Lei Municipal nº 1.597/2005 e Lei Municipal 1.797/2010, Lei Orgânica do Município, Lei Estadual nº 23.799 de 31/03/2021 e Lei Federal nº 12.871 de 22/10/2013 e demais previsões legais pertinentes, no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde. Período de inscrição para a função: 21/01/2022 a 25/01/2022, das 09h00min às 11h e 14h00min às 17h, local das inscrições: Prefeitura Mun. de Guaranésia, Rua Santa Barbara, 84, Centro, Guaranésia, MG, Sala da Divisão de Gestão de Pessoas. Maiores informações pelo telefone (35) 3555-4395 e pelo site [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br). Paço Municipal de Guaranésia, em 24/01/2022.

4 cm -24 1582994 - 1

**ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022.**  
Retifica-se: Onde se lê: "... publicou recentemente a Lei nº 23.799, de 31 de março de 2021,..." Leia-se: "... publicou a Lei nº 23.799, de 31 de março de 2021,..." Item 2. Das inscrições: Onde se lê: "... no período de 21/01/2022 a 25/01/2022." Leia-se: "... no período de 24/01/2022 a 26/01/2022." Item 8. Disposições Finais Onde se lê: "As listas dos aprovados serão divulgadas no mural da Prefeitura e no endereço [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) no dia 26/01/2022 até às 9hs;" Leia-se: "As listas dos aprovados serão divulgadas no mural da Prefeitura e no endereço [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) no dia 26/01/2022 até às 18hs;" Onde se lê: "O candidato terá o prazo de 24 horas para impetrar recursos após a divulgação da lista dos aprovados, ou seja, até às 9hs do dia 27/01/2022." Leia-se: "O candidato terá o prazo de 24 horas para impetrar recursos após a divulgação da lista dos aprovados, ou seja, até às 18hs do dia 27/01/2022." Onde se lê: "O resultado final será divulgado no dia 27/01/2022, no endereço [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) e no mural da Prefeitura até às 18hs;" Leia-se: "O resultado final será divulgado no dia 28/01/2022, no endereço [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) e no mural da Prefeitura até às 18hs;"

Guaranésia – MG, 24 de janeiro de 2022. Laércio  
Cintra Nogueira Prefeito Municipal

5 cm -24 1583103 - 1



*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de Avisos desta  
Prefeitura.

21/01/2022

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Dona Sinhá, nº 295, Centro, Guaranésia/MG, CEP: 37810-000 torna-se público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção, formação de cadastro de reserva e contratação em regime de designação temporária, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, conforme o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal c/c o art. 2º e artigo 3º §2º, da Lei Municipal nº 1.564/2005, Lei Municipal nº 1.597/2005 e Lei Municipal 1.797/2010, Lei Orgânica do Município, Lei Estadual 23.799 de 31/03/2021 e Lei Federal nº 12.871 de 22/10/2013, Decreto nº 2.204 de 30/12/2021 e demais previsões legais pertinentes, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que as funções a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo CORONAVÍRUS e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a dificuldade para contratar médicos para atuarem na linha de frente da pandemia devido à falta de profissionais.

CONSIDERANDO que o Brasil conta com profissionais médicos estrangeiros que vivem no Brasil, mas não podem trabalhar porque se formaram no exterior e não revalidaram o diploma. Além disso,



Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

21/01/2022

*Município de Guaranésia*  
**MINAS GERAIS**

que o Ministério da Educação não realiza o exame completo desde 2017. Tais profissionais podem ser uma solução para ao menos aliviar o colapso do sistema de saúde, uma vez que o Estado de Minas Gerais, publicou recentemente a Lei nº 23.799, de 31 de março de 2021, dispondo sobre a “adoção de medidas emergenciais complementares para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19”, onde em seu art. 2º, inciso V, permite a “contratação temporária de excepcional interesse público de médicos estrangeiros residentes no Brasil que tenham exercido a medicina no País conforme a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.”

Vale ressaltar ainda que os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 197 da Carta Magna:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. “*

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Diante do exposto publica-se o presente edital.

## **1. DOS CANDIDATOS**

1.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo simplificado para contratação sob regime temporário em caráter de urgência os interessados, (quem) processando-se a escolha segundo os critérios de seleção, estabelecidos no item 4.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Gestão de Pessoas, na Rua Santa Bárbara, nº 84, centro, Guaranésia, MG, no período de **21/01/2022 a 25/01/2022** no horário das **09h00min às 11h e 14h00min às 17h**, munidos de cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, se brasileiro; CPF, se brasileiro; Título de Eleitor, se brasileiro; Comprovante da Última Votação, se brasileiro; Comprovante de Endereço, Reservista no caso do sexo masculino, se brasileiro; diploma de graduação em medicina em instituição de educação superior brasileira ou estrangeira, Comprovante de Curso na área (Carteirinha do Conselho Regional de Medicina) ou Registro do Ministério da Saúde (RMS), Contagem de tempo de serviço na área pretendida.

Considera-se médico intercambista, conforme inciso II, § 2º, do art. 13º da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013: “médico formado em instituição de educação superior estrangeira com habilitação para exercício da Medicina no exterior.”



Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

21/01/2022  
P/S

*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

### 3. DAS VAGAS

#### 3.1. Quadro de vagas:

Item	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Local	Requisitos	Remuneração
1.	Médico	01 e cadastro de reservas	40 horas semanais	Ambulatório Covid-19	Profissional brasileiro: Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe  Profissional intercambista: Curso Superior em Medicina + Registro do Ministério da Saúde (RMS)	R\$ 2.917,52 CE 19 LC 06/05 + adicional conforme artigo 36-A da LC 06/05

3.2. No presente certame é vedada a participação de pessoa que estejam dentro do grupo de risco/Comorbidades: imunodeprimidos (em tratamento de quimioterapia ou radioterapia), doença reumática grave ou moderada, diabetes insulínizado descompensado ou com cardiopata moderado ou grave, doença respiratória crônica, doença renal crônica, doença hepática crônica de acordo com a portaria 428 de 19 de março de 2020 do Diário Oficial da União.

### 4. DA PONTUAÇÃO

Critérios		Nota Máxima
Profissional formado em instituição brasileira com CRM		5,0
Profissional formado em instituição estrangeira com revalidação		4,0
Profissional formado em instituição estrangeira sem revalidação, com participação no Programa Mais Médicos		3,0
Titulação em Doutorado ou Mestrado na área de atuação.	Nº de cursos x 1,5	3,0
Titulação em pós-graduação na área de atuação.	Nº de cursos x 0,5	2,0
Tempo de experiência comprovada na área de saúde	Nº de anos x 0,5	1,5
Idade		Critério de desempate.

### 5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão classificados todos que apresentarem os documentos solicitados no item 2.

**Obs:** (A não apresentação de **TODOS** os documentos descritos no item 2 deste edital, no ato da inscrição, implicará na desclassificação do candidato.)

### 6. DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo do contrato será de 12 meses, conforme artigo 4º, inciso II conforme Lei



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de Avisos desta  
Prefeitura.

23 / 01 / 2022

*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

Municipal 1.564/05, prorrogáveis por igual período.

### 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente contrato estará fundamentado no artigo 2º, inciso IX e artigo 3º, § 2º da Lei Municipal 1564/05 e alterações.

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- As fichas de inscrição serão distribuídas gratuitamente na Divisão de Gestão de Pessoas, no horário estabelecido no item 2.1 do edital;

- As listas dos aprovados serão divulgadas no mural da Prefeitura e no endereço [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) no dia 26/01/2022 até às 9hs;

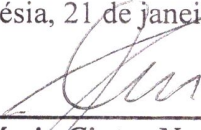
- A documentação será analisada pela comissão responsável, nomeada pela portaria nº 66/2022;

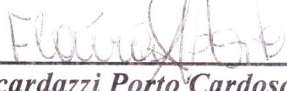
- O candidato terá o prazo de **24 horas** para impetrar recursos após a divulgação da lista dos aprovados, ou seja, até às 9hs do dia 27/01/2022.


O resultado final será divulgado no dia 27/01/2022, no endereço [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) e no mural da Prefeitura até às 18hs;

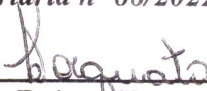
- A Inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e instruções estabelecidas neste Edital, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Guaranésia, 21 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito do Município

  
\_\_\_\_\_  
**Flavia Scardazzi Porto Cardoso**  
Procuradora e Corregedora Geral do Município  
OAB/MG 115.532

  
\_\_\_\_\_  
**Regiane Rossi Isaac**  
Membro da Comissão  
Portaria nº 66/2022

  
\_\_\_\_\_  
**Carla Rejane Torquato**  
Membro da Comissão  
Portaria nº 66/2022



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de Avisos desta  
Prefeitura.

23 / 01 / 2022

R/S

*Município de Guaranésia*  
**MINAS GERAIS**

---

**Livia Maria Pereira de Brito Ramalho**  
Membro da Comissão  
Portaria nº 66/2022

---

**Claudia Neto Ribeiro**  
Membro da Comissão  
Portaria nº 66/2022

---

**Barbara Nardi**  
Membro da Comissão  
Portaria nº 66/2022



publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

21 / 03 / 2022  
P/P

*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**ANEXO I**

**Nº. DA INSCRIÇÃO:**

**Função: Médico**

--	--	--	--

**NOME COMPLETO**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº.**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: (    ) \_\_\_\_\_ Celular: (    ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Obs.: O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A entrega desta ficha de inscrição implica na declaração de que o candidato conhece e aceita as normas do processo seletivo conforme edital nº. 001/2022.

DATA: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ Ass. Do Candidato

-----  
Nº. DA INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_  
Cargo: MÉDICO COVID

Assinatura do responsável pela inscrição:  
\_\_\_\_\_



Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

21 / 01 / 2022

*[Handwritten signature]*

*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO

- Examinar os pacientes, auscultando apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnóstico ou, se necessário receitar exames complementares;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes;
- Manter a ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário;
- Emitir atestados de saúde de acordo com a sua especialidade, atestado de óbito visando atender determinações legais;
- Realizar exames periódicos dos servidores da Prefeitura, mantendo acompanhamento médico;
- Realizar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
- Atender às urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes;
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção a doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
- Participar da formulação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
- Executar outras atividades correlatas e também
- **Atendimento clínico ambulatorial de Covid-19, considerando os protocolos clínicos implantados pelos níveis federal, estadual e municipal de Saúde.**

#### Requisitos Básicos

**Escolaridade:** Ensino Superior de Medicina

Registro no órgão fiscalizador da profissão

*[Handwritten signatures]*